



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 76 - PR/2022

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 7 de 10 de janeiro de 2014;

Após aprovação pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2022 das alterações da estrutura orgânica aprovadas pela Câmara Municipal na reunião de 22 de junho de 2022, a 13.ª alteração da estrutura orgânica foi publicada no Diário da República 2.º Série, n.º 136 de 15 de julho de 2022 (que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação) e verificou-se a alteração das competências da Divisão de Finanças e Património;

O lugar de Chefe de Divisão de Finanças e Património encontra-se vago;

Os cargos dirigentes poderão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na a) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 2.º grau:

- **Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe da Divisão de Finanças e Património, em regime de substituição**, pelo facto deste Técnico no seu curriculum demonstrar possuir experiência, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

A despesa resultante do presente despacho tem verba prevista no Orçamento Municipal de 2022.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.
Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 1 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes